



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº.020/2022
Projeto de lei nº.020/2022

RECEBIDO Em 31/03/2022

Por 14:31 Horas

João Gilberto T. de Cesar

Fontoura Xavier, 31 de março de 2022.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que conceder gratificação ao servidor da **Contabilidade** do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Os valores do Fundo, que estão aplicados, necessitam de um acompanhamento diário, gerando uma apreensão e requisitando um acompanhamento mensal, não só dos servidores responsáveis, bem como dos representantes de instituições financeiras onde está alocado as aplicações do RPPS, que diariamente acompanham o mercado financeiro que repassam as informações e auxiliam nas modalidades em que devem ser aplicados os recursos ao Comitê Gestor, que analisa e identifica qual modalidade de aplicação de mercado a ser alocado os recursos mensais repassados pelos servidores e pelo Município ao RPPS.

Mensalmente devem ser informados ao Ministério da Previdência, os repasses financeiros de receitas e despesas, planos de investimento, aplicações, depósitos, enfim todas as informações referente o RPPS, requer dedicação, trabalho, análise, conferência de receitas e despesas. Nada mais justo, do que conceder esta gratificação a este servidor da **Contabilidade** responsável diretamente em auxiliar no gerenciamento do RPPS, e também encarregados de realizar os serviços com folha de pagamento, encaminhamentos de aposentadorias, pagamentos, empenhos, encaminhar e acompanhar ressarcimento das aposentadorias junto ao INSS e demais serviços administrativos.

Estes valores serão custeados com recursos vinculados ao RPPS, referente a Taxa de Administração, fixada na Lei Municipal nº 1.827, de 09 de setembro de 2021.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER**

PROJETO DE LEI Nº 020/ 2022

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE DO RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Fontoura Xavier no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Concede gratificação ao servidor responsável pela realização da contabilidade do Regime Próprio de Previdência Social, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Art. 2º - A contabilidade do RPPS é realizada por servidor efetivo legalmente habilitado e integrante do quadro de servidores do Município de Fontoura Xavier, vinculado a Secretária da Fazenda.

Art. 3º - O valor efetivamente gasto, a cada mês, pelo Poder Executivo, para o pagamento da Gratificação de Serviço de que trata o artigo 1º, serão custeados com recursos vinculados ao RPPS, referente a taxa de administração, prevista Lei nº 1827/2021, que “Regulamenta a nova Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do Regime Próprio de Previdência e dá outras providências”.

Art. 4º - Para os exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo Municipal, consignará nas respectivas Leis Orçamentárias, a dotação orçamentária pertinente e em valor suficiente para o atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 31 DE MARÇO DE 2022.


LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER